



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1957

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 44/57

INICIATIVA:

Constantino Negrelli

HISTÓRICO:

Fica o Poder Executivo autorizado a construir um trecho de estrada ligando o bairro Arariguanba à rodoviária Jones dos Santos Neves; abrir crédito com recursos que dispuser.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e 1957, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 57 a 19 _____

Presidente: Enock Moreira da Fraga

Vice-Presidente: João Vieira Filho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO: - 1957

ASSUNTO: - Projeto de Lei Nº

44/57

INICIATIVA: - Do Vereador Constantino Negreli

HISTORICO: - Fica o poder Executivo autorizado a construir um trecho de estrada ligando o bairro Arariguaba à rodovia Jones dos Santos Neves; abrir crédito com recurso que dispuser.

A U T J A Ç Ã O

Em 1º (primeiro) de Agosto de 1957, mil novecentos e cinquenta e sete, autuo o projeto de Lei supra citado, e demais documentos que seguem.


Secretário

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um trecho de estrada ligando o bairro Arariguaba à rodovia Jones dos Santos Neves.
- Art. 2º - O Poder Executivo é autorizado a abrir o crédito necessário, com recurso que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Dispensado em plenário o projeto de Emendas 1.8.59

JUSTIFICATIVA

Est. 1957

SUAS VANTAGENS:- Possibilidade de um grande desenvolvimento neste setor que ainda se acha bem próximo ao centro, pois para o lado de cima do rio já se encontra a cidade no lugar Valão, bem distante por conseguinte do centro. Alargamento do espaço comercial, pelo menos em toda a extensão das ruas 25 de Março e Dr. Deolindo, com possibilidades de maior expansão do comércio local. Vários indivíduos, e de capital, com vontade de vir para cá, procuram outras praças em virtude da falta de espaço comercial que temos apesar de nosso comércio estar bastante espalhado pela cidade. Tecnicamente, temos a encarar a maior mobilidade da roqueza; pois, é de todos conhecido que as utilidades, tem tanto mais valor quanto maior é a facilidade de locomoção e transporte. Quanto mais vias, mais facilidade terá a produção agrícola ou industrial na sua circulação, por tanto mais valor. Já existe uma estrada de rodagem entre o extremo d a cidade, rio abaixo que atinge um pequeno cortume nas proximidades da estrada asfaltada Safra-Cachoeiro, faltando apenas a ligação com a estrada asfaltada uns 150 a 200 metros, que em virtude dos recursos mecânicos de que a Prefeitura dispõe no momento, não seria difícil esta ligação. Resultaria daí, o que? O percurso entre a praça da Ponte Fernando de Abreu que é o ponto de bifurcação dos caminhos (atual e o estudado) e o ponto de encontro, seria reduzido a metade. Acresce ainda a circunstância, que pelo atual caminho (Amarelo) temos diversas ruas a percorrer bastante movimentadas; várias curvas em ângulo reto, e o que é pior, grandes rampas a vencer. Pela via ora em estudo, temos apenas sinuosidades, ou melhor, curvas de grande rádio, sem nenhuma rampa, ou pelo menos, rampas fraquíssimas. Do ponto de divergência (na Ponte F. de Abreu) até o novo ponto de encontro, não temos pelo novo caminho nenhuma rua transversal de movimento apreciável. Evitaria os grandes caminhões carregados vencer as fortes rampas existentes nas rua Dª Joana e Costa Pereira, e as outras que se encontram ao longo da estrada até o ponto de junção, e ainda, a permissão para os moradores dessas ruas terem mais um pouco de sossêgo, dormindo mais tranquilamente durante à noite, porquanto só quem mora nessas ruas, especialmente Costa Pereira e Dª Joana, sabe avaliar as inconveniências do tráfego alta madrugada por esses lugares. Dirão agora que há projeto para desviar o tráfego por trás da cidade. Concordamos, porém precisa expandir-se o máximo possível.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1957

Constantino Negreli

Constantino Negreli

CERTIDÃO

2
Adm

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 1 de Agosto de 1957.

Adelmar Salles Ribeiro
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, na conformidade do art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Elton
Presidente da Câmara

Do Ven. Sr. João Pinto, para relatar o
punto projeto
Em 8/8/57
João Antonio Casarol Franco

3
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 15 letra C do Regimento Interno, convoco os senhores vereadores para uma sessão extraordinária no próximo dia 14 do corrente, às 12 horas, afin de deliberarem sobre os projetos de leis n.ºs. 39/57 - 41/57 - 42/57 - 43/57 - 44/57 e 45/57, em regime de urgência.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de Agosto de 1957.

Enoch Moreira da Fraga
PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto 44/57

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Autoriza o projeto acima citado a construir um trecho de estrada, ligando o Bairro de Arariguaba a Rodovia Jones dos Santos Neves.

A obra é de grande utilidade, pois vem desafogar o trafego do Amarelo, e vem beneficiar o Bairro de Arariguaba tão esquecido dos benefícios dos poderes públicos.

O artº 2º fere o artº 75 da Constituição Federal que proibe credito ilimitados, assim sendo esta Comissão para julgar o projeto Constitucional apresenta a seguinte emenda no dito artº

Artº 2º- O Poder Executivo é autorizado a abrir o credito de Cr\$ 300.000,00, com o recurso que dispuser.

Sala das Comissões 12 de agosto de 1957

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho, Relator

Procurador Constituinte da 1ª J. do Brasil
Procurador Antonio de G. G. G.

Aprovado em dias

por unanimidade

Sala das sessões, 14/8/1957

Celso
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sessão

Sala das sessões, 14/8/1957

Celso
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

C.M.93

1

Em, 16 de Agosto de 1957.

Exmo. Sr.

Antonio Ferreira Penedo Sebrinho

D.D. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar as mãos de V.Exa. para os devidos fins de sanção, e incluso projeto de Lei nº 44/57, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/949 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto seja sancionado por V.Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Exa. minhas

Atenciosas Saudações

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 44/57

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um trecho de estrada ligando o bairro Arariguaba à rodovia Jenes de Santos Neves.

Art. 2º - O Poder Executivo é autorizado a abrir o crédito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com recurso que dispuser.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, Em 14 de Agosto de 1957.

Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
01/08/57	044/57
DESTINO:	CE.ICO:
Arquivo	K.P.L. 313/ma